



**Observatório
das Autarquias**

Familiarmente Responsáveis

Quadro de Referência

Autarquias Familiarmente Responsáveis

17ª EDIÇÃO - 2025

www.observatorioafr.org



QUADRO DE REFERÊNCIA PARA UMA POLÍTICA DE FAMÍLIA DAS AUTARQUIAS FAMILIARMENTE RESPONSÁVEIS

O presente quadro de referência tem por base o princípio de que a família é um marco de coexistência e coesão social insubstituível para a vida e o bem-estar da população.

Neste contexto importa que, reconhecendo o indispensável papel da família na nossa sociedade, se propicie o exercício das suas responsabilidades com maiores e melhores garantias, favorecendo a existência de mais famílias estáveis, saudáveis e funcionais.

As políticas públicas têm assim de estar, também, atentas aos sinais e às necessidades das famílias.

Salvaguardando o princípio da subsidiariedade, deverão assim ser identificadas quais as medidas de política a tomar para proporcionar às famílias maior capacidade de resposta na sua ação vital para a sociedade.

As políticas sociais de família englobam duas vertentes:

- Medidas de política de família que se destinam a todas as famílias – Visam reconhecer o valor da família e o inalienável contributo que dá para a sociedade e visam sobretudo apoiar as famílias na fundamental função que desempenham de apoio aos seus descendentes e ascendentes;
- Medidas de política assistencial que se destinam apenas às famílias com menos recursos financeiros - Visam colmatar essa falta de recursos, ora através de transferências de verbas, ora através da prestação de serviços concretos nas áreas da educação, habitação, alimentação, entre outros. Trata-se de um apoio específico e personalizado de forma a assegurar um nível mínimo de existência com dignidade.

Estas duas vertentes não se podem confundir, anular ou mutuamente excluir. Elas são ambas essenciais e devem complementar-se na procura de uma sociedade com capacidade para se desenvolver de forma sustentável em ambos os níveis, económico e social.

Contudo, se na sociedade portuguesa atual as vertentes de apoio assistencial têm vindo a conhecer um vasto desenvolvimento nos últimos tempos, aspeto que se assinala como muito positivo, as políticas de apoio à família têm vindo a ser

totalmente descuradas, ao contrário do que se passa na esmagadora maioria dos países da Europa.

Este aspeto é do nosso ponto de vista preocupante, pois significa que não se está a fazer prevenção. Ora, todos os estudos demonstram que uma sociedade só consegue ser sustentável (estável, saudável e funcional) se for constituída por uma larga maioria de famílias estáveis, saudáveis e funcionais.

A família é o berço do amanhã, é na família que nascem, crescem e se desenvolvem física e emocionalmente os jovens, e por consequência a sociedade, pelo que há que proporcionar condições que favoreçam não só a garantia de que existe capital humano suficiente para garantir um futuro sustentável, mas que esse capital humano também possua as competências emocionais, comportamentais e formativas necessárias.

O descurar deste princípio comporta graves consequências que estão já presentes na sociedade atual e são cada vez mais visíveis. A quebra acentuada e contínua dos índices de fecundidade, a elevada taxa de divórcios, a desertificação, o desemprego, os índices de abandono e a falta de aproveitamento escolar, são apenas algumas das consequências que já podemos observar.

Toda esta insustentabilidade criada tem depois consequências ao nível da sustentabilidade das próprias medidas de política assistencial, pois quanto mais famílias a necessitar de política assistencial existirem, maior a dificuldade desse apoio ser convenientemente prestado, não só por serem necessários mais recursos, mas também por o número de famílias a contribuir para a existência desses recursos ser cada vez menor.

Importa assim apostar na prevenção e trabalhar para construir uma sociedade que impeça mais famílias, e consequentemente mais pessoas, de caírem numa espiral de degradação social.

Por outro lado, medidas avulsas representam sempre o dispêndio de recursos, perdem a eficiência e raramente produzem o efeito desejado. Torna-se assim imperativa a adoção de um plano com uma visão integradora e transversal das medidas a adotar e que valorize os investimentos que vierem a ser considerados necessários.

A família dá um contributo importante para a coesão social e para a sustentabilidade que também importa conhecer e reconhecer. Elas são um espaço privilegiado para o desenvolvimento da partilha, solidariedade, generosidade e entreajuda.

Assiste-se hoje ao decréscimo preocupante da população portuguesa, que regista um índice sintético de fecundidade dos mais baixos da Europa. Para que seja feita a renovação das gerações é necessário dar condições para que as famílias tenham o número de filhos que desejam, obtendo por consequência um valor do índice sintético de fecundidade superior.

A política de apoio às famílias portuguesas para que possam ter mais filhos, desejo acentuado por muitas, é fundamental para a sustentabilidade demográfica de Portugal. São as famílias com 3 ou mais filhos que mais contribuem para a necessária reposição da população, promovendo o crescimento económico do país e assegurando a sustentabilidade económica e social do país. Esta tem sido também uma preocupação central em toda a Europa.

Esta política começa pela não penalização das famílias com mais filhos, revendo com equidade e justiça as normas até aqui implementadas, designadamente ao nível de impostos e de serviços prestados direta ou indiretamente pelo Estado.

Paralelamente deve integrar a avaliação da capacidade financeira de cada família, através do rendimento e da ação social de proximidade, e a criação de apoios adequados integrados numa política social justa. Estes são dois aspetos essenciais do domínio da equidade, que devem estar vertidos na política prosseguida.

Assim, as medidas de ação sugeridas por este Observatório têm por base três princípios:

1. A equidade de tratamento dos cidadãos portugueses, independentemente da dimensão do seu agregado familiar e considerando descendentes e ascendentes;
2. A construção de uma política integrada de apoio à família;
3. O reforço dos apoios às famílias numerosas pelo contributo que dão à sociedade portuguesa, ao assegurarem a indispensável sustentabilidade demográfica e continuidade de Portugal como nação.

No pressuposto de que as medidas adotadas não sejam avulsas sugere-se a adoção dos seguintes passos:

1. Compromisso ao nível do Presidente da Autarquia
2. Valores familiares integrados na missão da Autarquia
3. Nomeação de um responsável pelo Plano
4. Estudo estatístico de dados sobre a realidade das famílias na Autarquia
5. Levantamento e hierarquização dos problemas existentes:
 - a. Recolha de informação adequada à compreensão da realidade socioeconómica municipal que permita o cálculo e seleção de um conjunto representativo de indicadores municipais associados à compreensão da realidade municipal em termos de qualidade de vida das famílias
 - b. Estudo das necessidades concretas das famílias da Autarquia
6. Elaboração de um plano de ação
 - a. Escolha das medidas de política de família a adotar
 - b. Construção da sua execução
 - c. Definição de uma calendarização
7. Avaliação prospetiva de resultados e estudo da adequação das políticas adotadas
8. Divulgação das políticas e das ações adotadas
 - a. Plano apresentado pelo Presidente da Autarquia
 - b. Elaboração de Relatório Anual de acompanhamento
9. Estímulo à adoção de boas práticas de responsabilidade familiar de empresas, instituições e organismos locais com o objetivo de construir uma cultura local de família pela:
 - a. Divulgação das boas práticas existentes
 - b. Promoção de parcerias e prémios
 - c. Melhoria contínua do desempenho

A adoção destes passos, preferencialmente integrada nos mecanismos próprios da Autarquia já existentes, sem constituir um acréscimo de burocracia, permitirá a consolidação com equidade de políticas públicas e medidas que vão de encontro às necessidades sentidas pelas famílias do município, promovendo a coesão demográfica dos territórios que a Autarquia gere.

SÍNTESE DE MEDIDAS

I – Política Integrada de Família

No âmbito das medidas concretas a adotar, o Observatório identificou as que a seguir se enunciam e cuja adoção nos respetivos planos locais é sugerida:

A. Apoio à Maternidade e Paternidade

- I.A.1. Promover a formação conjugal (existência de um plano anual de formação de entre 8 a 10 horas disponível para todas as famílias que inclua, nomeadamente, os seguintes módulos: gestão do orçamento familiar, gestão do tempo e organização pessoal, afetividade e comunicação, conflito e resolução de problemas, relação com família alargada e amigos);
- I.A.2. Promover a formação parental (existência de um plano anual de formação de entre 8 a 10 horas disponível para todas as famílias que inclua, nomeadamente, os seguintes módulos: preparação para o nascimento, desenvolvimento e estimulação infantil, estilos parentais e práticas educativas, gestão e comunicação dos afetos, interação escola/família);
- I.A.3. Prestar apoio jurídico na área da família (existência de um gabinete de apoio jurídico disponível para todas as famílias que funcione em regime de horário definido e com continuidade em função da procura);
- I.A.4. Promover a criação de redes familiares (grupos de 5 a 7 famílias que reúnem numa base mensal para, entre si, conversarem sobre temas que considerem relevantes, nomeadamente com recurso ao método do caso);
- I.A.5. Promover a criação de grupos de desenvolvimento infantil ou grupos aprender, brincar e crescer (constituição de grupos de crianças até aos 4 anos que, frequentando ou não o ensino formal, se reúnem em conjunto com os seus cuidadores para, com a ajuda de um monitor com formação adequada, realizarem juntas atividades de desenvolvimento infantil);
- I.A.6. Disponibilizar rede de ajudantes familiares na área da infância para famílias com crianças até aos três anos com atuação, por exemplo, no apoio na amamentação, acompanhamento no pré e/ou no pós-parto, apoio nos primeiros cuidados ao bebé, apoio emocional no pós-parto...;
- I.A.7. Disponibilizar bolsa de baby-sitters para a guarda de crianças até aos 12 anos para que, em situações de necessidade justificada, os pais possam ter uma solução para os seus filhos. Nomeadamente, em caso de doença da criança, ou mãe/pai que tenha de levar o bebé ao médico/vacina e precisa de apoio para com os outros filhos, ou mãe/pai que tem urgência em tratar de assuntos diversos (segurança social, bancos,) e precisa de alguém para ficar com os filhos, ...;

- I.A.8. Apoiar o nascimento de cada criança do concelho através de entrega de cabazes e/ou vales a descontar no comércio;
- I.A.9. Fomentar a criação de um banco de puericultura com artigos de puericultura que possam ser reutilizados, como por exemplo berços/camas, carrinhos, parques, espreguiçadeiras, cadeiras de refeição, brinquedos, ...;
- I.A.10. Índice Sintético de Fecundidade do concelho, no ano a que o inquérito respeita e no ano imediatamente anterior;
- I.A.11. Nº de divórcios por 100 matrimónios do concelho, no ano a que o inquérito respeita e no ano imediatamente anterior;
- I.A.12. Outras Iniciativas – medidas dentro desta área que não se encontram contempladas nos números anteriores, mas que se destacam pela sua inovação/pertinência.

B. Apoio às Famílias com necessidades especiais

- I.B.1. Apoiar domiciliariamente, quer através de apoio direto da autarquia, quer através do apoio a instituições de apoio domiciliário, as famílias com pessoas em situação de fragilidade social, doentes crónicos, deficientes e idosos, de iniciativa própria ou apoiando iniciativas locais;
- I.B.2. Disponibilizar serviços de aconselhamento familiar em situações de crise (idosos, desemprego, viuvez, separação/divórcio, doença súbita ou crónica);
- I.B.3. Disponibilizar serviços de obras, adaptações e pequenos arranjos no domicílio a famílias com fragilidade social (idosos, viuvez, separação/divórcio, doença súbita ou crónica);
- I.B.4. Apoio à fixação de residência para famílias oriundas de outros concelhos;
- I.B.5.1. Disponibilizar programas de apoio a famílias imigrantes, que incluam medidas como, centro local de apoio ao imigrante, bolsas de estudo para jovens imigrantes, ações de informação, programa de alfabetização, apoio na tradução de documentos, doação de bens alimentares;
- I.B.5.2. Disponibilizar programas de apoio a famílias emigrantes;
- I.B.6. Assegurar a existência e a manutenção de unidades residenciais para pessoas em situação de fragilidade social, doentes crónicos, deficientes e idosos;
- I.B.7. Iniciativas de apoio a pessoas em situação de fragilidade social, através de nomeadamente, doação de géneros alimentares e medicamentos, apoio ao pagamento de contas e loja social;
- I.B.8. Disponibilizar programas de apoio aos cuidadores informais, que incluam medidas como, um benefício financeiro para cuidadores que prestam cuidados de forma regular e permanente, serviços de apoio emocional e psicológico para ajudar os cuidadores a lidar com o stress e a carga emocional, programas de

formação oferecidos em parceria com serviços de saúde e/ou em colaboração com a segurança social, promoção de grupos de auto-ajuda dinamizados por profissionais de saúde, onde os cuidadores podem partilhar experiências e apoiarem-se; substituição/descanso do cuidador informal;

I.B.9. Outras Iniciativas – medidas dentro desta área que não se encontram contempladas nos números anteriores, mas que se destacam pela sua inovação/pertinência.

C. Serviços Básicos

- I.C.1. Disponibilizar, seja pela autarquia ou entidade gestora, às famílias uma Tarifa Familiar da Água Universal que tenha em conta o consumo *per capita* para construção dos escalões e seja independente dos rendimentos da família;
- I.C.2. Disponibilizar, seja pela autarquia ou entidade gestora, às famílias uma Tarifa Familiar de Saneamento Básico Universal que tenha em conta o consumo *per capita* para construção dos escalões e seja independente dos rendimentos da família;
- I.C.3. Disponibilizar, seja pela autarquia ou entidade gestora, às famílias Tarifa Familiar de Resíduos Sólidos Urbanos Universal que tenha em conta o consumo *per capita* para construção dos escalões e seja independente dos rendimentos da família;
- I.C.4. Disponibilizar, seja pela autarquia ou entidade gestora, às famílias uma Tarifa Social da Água, que tenha em conta o rendimento *per capita*;
- I.C.5. Disponibilizar, seja pela autarquia ou entidade gestora, às famílias uma Tarifa Social de Saneamento Básico, que tenha em conta o rendimento *per capita*;
- I.C.6. Disponibilizar, seja pela autarquia ou entidade gestora, às famílias uma Tarifa Social de Resíduos Sólidos Urbanos, que tenha em conta o rendimento *per capita*;
- I.C.7. Desenvolver iniciativas ou projetos que possibilitem a redução dos custos de energia, que assentem num cálculo proporcional ao número de membros da família;
- I.C.8. Outras Iniciativas – medidas dentro desta área que não se encontram contempladas nos números anteriores mas que se destacam pela sua inovação/pertinência.

D. Educação e Formação

- I.D.1. Apoiar os transportes escolares, para além dos 3/4 kms legalmente previstos, que se revelem importantes no quotidiano das famílias do Município. Este apoio deve priorizar aqueles que têm insuficiência económica, através do

- rendimento *per capita*, os portadores de deficiência e em atender ao número de irmãos independentemente do rendimento.
- I.D.2. Apoiar as refeições escolares, através da sua disponibilização a custos mais reduzidos. Este apoio deve priorizar as famílias com insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência e atender ao número de irmãos independentemente do rendimento.
- I.D.3. Fomentar em todas as escolas do Município uma política de oferta de manuais escolares / livros de exercícios, bem como, a sua reutilização. Este apoio deve ter idealmente aplicação universal. Não sendo universal, deve priorizar as famílias com insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência e atender ao número de irmãos independentemente do rendimento.
- I.D.4. Em colaboração com os jardins-de-infância e escolas do Município entregar anualmente um pacote base de material escolar (canetas, lápis, borracha, régua, material desenho, etc) a todos os alunos para utilização na escola.
- I.D.5. Apoiar a criação e/ou dinamização de atividades extra-curriculares locais, sempre que possível através de parcerias com os pais, professores e entidades locais, no âmbito da música, desporto, informática, salas de estudo, etc., sem esquecer as relacionadas com a cultura e o modo de vida local, a custos comportáveis e com condições especiais para aqueles que têm insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, ter em conta o número de filhos com descontos progressivos e serem residentes do concelho.
- I.D.6. Disponibilizar formas de apoio/acompanhamento a crianças com dificuldades de aprendizagem e problemas comportamentais. Devem priorizar aqueles que têm insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência e ter em conta o número de filhos com descontos progressivos;
- I.D.7. e I.D.8. Apoio à criação ou dinamização de atividades nas férias e/ou campos de férias a custos comportáveis e com condições especiais para aqueles que têm insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência e ter em conta o número de filhos com descontos progressivos;
- I.D.9. Promover bolsas de estudo, em especial nos ensinos profissional e superior, sujeitos à obrigatoriedade de não reprovação. A concessão das bolsas deve priorizar aqueles que têm insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência e ter em conta o número de irmãos;
- I.D.10. Incentivar a criação de estágios em empresas locais;
- I.D.11. Promove projetos de inovação pedagógica, nos agrupamentos de escola no âmbito da sua autonomia escolar;

- I.D.12. Incentivar a aprendizagem dos pais e avós ao longo da vida;
- I.D.13. Implementar um programa de “pedi-bus” para levar à escola, em segurança, as crianças que, morando próximo não estão integradas nos transportes escolares;
- I.D.14. Implementar um programa de “bike to school” ou “ciclismo para todos” para levar à escola, em segurança, as crianças que, morando próximo não estão integradas nos transportes escolares;
- I.D.15. Promover mecanismos de avaliação da qualidade da oferta educativa;
- I.D.16. Outras Iniciativas – medidas dentro desta área que não se encontram contempladas nos números anteriores mas que se destacam pela sua inovação/pertinência.

E. Habitação e Urbanismo

- I.E.1. Cálculo do valor do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis que tenha em consideração não só o número de m² da habitação mas também o número de elementos que nela residem numa lógica *per capita*;
- I.E.2. Cálculo do valor do IMT - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis deverá ter em consideração a razão pela qual as famílias mudam de habitação;
- I.E.3. Conceber uma política formal de apoio à habitação especialmente direcionada para as famílias com filhos e em função do seu número;
- I.E.4. Monitorizar a existência no parque habitacional do Município de uma percentagem de fogos para famílias numerosas, nomeadamente através da análise das tipologias e áreas das casas disponíveis no mercado a cada momento;
- I.E.5.1. Apoiar a construção de raiz (comparticipação, atribuição de lotes, disponibilização de materiais de construção, ...), priorizando ou criando condições especiais para as famílias com insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, os idosos e em função do número de filhos;
- I.E.5.2. Apoiar a recuperação de habitações degradadas (comparticipação, projetos de Arquitetura, disponibilização de materiais de construção,...) priorizando ou criando condições especiais para as famílias com insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, os idosos e em função do número de filhos;
- I.E.5.3. Apoiar o arrendamento priorizando ou criando condições especiais para as famílias com insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, os idosos e em função do número de filhos;
- I.E.5.4. Criar descontos nas taxas municipais, relativas à habitação, para as famílias com insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, os idosos e em função do número de filhos;

- I.E.6. Assegurar a existência de infraestruturas de apoio à vida familiar de proximidade acessíveis de forma pedonal;
- I.E.7. Construir uma política de arruamentos com medidas de redução do perigo rodoviário (velocidade limite na generalidade das ruas das áreas urbanas <30km/h, com medidas de acalmia de tráfego (passadeiras e interseções sobrelevadas, passeios largos, rodovia com vias estreitas (<3m) e raios de curvatura apertados (<7m), e redução de tráfego de atravessamento nas zonas habitacionais e escolares) onde as crianças e famílias se sintam seguras para circular a pé ou de bicicleta para a escola, ATL's, casa, acessos aos transportes, etc. e/ou existe uma rede de ciclovias interligadas exclusivas para bicicletas, sem partilha com peões);
- I.E.8. Outras Iniciativas – medidas dentro desta área que não se encontram contempladas nos números anteriores mas que se destacam pela sua inovação/pertinência.

F. Mobilidade e Transportes

- I.F.1. Implementação de um sistema integrado de mobilidade, com o mínimo custo de investimento e de exploração, que permita diminuir o uso do transporte individual, através do incentivo a modos de deslocação ativos, como a pé e de bicicleta, e, que simultaneamente, garanta a adequada mobilidade das populações, promova a inclusão social, a competitividade, a qualidade de vida urbana e a preservação do património histórico, edificado e ambiental e que seja menos onerosos para as famílias;
- I.F.2. Promover a existência de uma ou mais rede(s) de transportes públicos;
 - I.F.2.1. Desenvolver uma política de bilhética na aquisição de passes mensais;
 - I.F.2.1.1. Promover a existência de um passe mensal familiar universal, ou seja, um passe mensal para toda a família, com um custo fixo por família independentemente do nº de elementos do agregado familiar e dos rendimentos;
 - I.F.2.1.2. - I.F.2.1.4. Criar descontos que permitam às pessoas dos diferentes grupos etários aceder aos passes mensais a preços mais acessíveis;
 - I.F.2.2. Desenvolver uma política de bilhética na aquisição de bilhetes diários;
 - I.F.2.2.1. Promover a existência de bilhetes de família universal para deslocações avulsas, com um custo fixo por família independentemente do número de elementos do agregado familiar e dos rendimentos;
 - I.F.2.2.2. Criar outros descontos em bilhetes diários;
- I.F.3. Como complemento à rede de transportes públicos ou em caso de inexistência de rede de transportes públicos, oferecer a possibilidade de transporte a pedido.
- I.F.4. Promover um sistema de bicicletas público partilhado;
- I.F.5. Disponibilizar uma rede cicloviária;

- I.F.6. Disponibilizar bicicletários públicos junto às entradas mais usadas das seguintes tipologias: edifícios habitacionais, estabelecimentos de ensino, equipamentos públicos, edifícios públicos, pontos de interesse relevantes e estações e interfaces de transportes coletivos.
- I.F.7. Outras Iniciativas – medidas dentro desta área que não se encontram contempladas nos números anteriores mas que se destacam pela sua inovação/pertinência.

G. Saúde

- I.G.1. Promover estilos de vida saudáveis ao nível da alimentação, do desporto e da prevenção do consumo de substâncias;
- I.G.2. Promover o envelhecimento ativo;
- I.G.3. Promover a existência de programas de diagnósticos familiares de saúde pública;
- I.G.4. Apoio financeiro de despesas médicas das famílias, que embora sejam de grande importância para a saúde pública, não são comparticipadas pelo Governo Central, tais como medicamentos, vacinas, tratamentos e próteses dentários e oftalmológicos, transportes para os serviços de saúde e serviço de teleassistência;
- I.G.5. Outras Iniciativas – medidas dentro desta área que não se encontram contempladas nos números anteriores mas que se destacam pela sua inovação/pertinência.

H. Cultura, Desporto, Lazer e Tempo Livre

- I.H.1./I.H.6. O Município deve procurar apoiar ofertas culturais, desportivas e recreativas para as famílias, sempre que se justifique;
- I.H.2./I.H.7. O Município deve procurar promover de sua iniciativa ofertas culturais, desportivas e recreativas para as famílias, sempre que se justifique;
- I.H.3./I.H.8. O Município deve procurar não replicar/sobrecarregar ofertas culturais, desportivas e recreativas, quando estas já existam;
- I.H.4./I.H.9. Em todos os eventos e ofertas culturais, desportivas e recreativas que dependam diretamente ou por concessão da autarquia que não sejam gratuitos, deverá existir uma preocupação da autarquia em disponibilizar bilhetes de família (custo fixo por família independentemente do número de filhos e dos rendimentos) e outros descontos;
- I.H.5./I.H.10. Em todos os eventos e ofertas culturais, desportivas e recreativas que dependam diretamente ou por concessão da autarquia, deverá existir uma preocupação da autarquia em que todos possam ter condições físicas de acesso;
- I.H.11. Fomentar nas coletividades a criação de banco(s) de material musical para permitir a sua reutilização ano após ano, por diferentes municípios;

- I.H.12. Fomentar nas coletividades a criação de banco(s) de material desportivo para permitir a sua reutilização ano após ano, por diferentes municípios;
- I.H.13. Outras Iniciativas – medidas dentro desta área que não se encontram contempladas nos números anteriores mas que se destacam pela sua inovação/pertinência.

I. Cooperação, relações institucionais e participação social

- I.I.1. Dinamizar iniciativas/atividades que promovam a (1) convivência intergeracional, articulando creches e jardins-de-infância com os centros de dia para idosos; (2) convivência entre famílias e (3) o associativismo entre famílias;
- I.I.2. Enquadrar a utilização de voluntários nos serviços sociais de entreajuda da autarquia;
- I.I.3. Promover protocolos de colaboração com instituições de apoio locais de forma a prestar às famílias serviços de apoio integrados;
- I.I.4. Outras Iniciativas – medidas dentro desta área que não se encontram contempladas nos números anteriores mas que se destacam pela sua inovação/pertinência.

J. Outras Iniciativas

- I.J.1. Optar pela devolução de uma parte ou do valor total da receita de IRS às famílias;
- I.J.2. Medidas de apoio às famílias do município não contempladas anteriormente.

II - Facilitadores de uma Política Familiarmente Responsável

A. Divulgação

II.A.1. Os Municípios deverão assegurar uma ampla divulgação de todas as medidas tomadas no âmbito da Política de Família que desenvolvem.

Para tal deverão ser utilizados todos os meios de comunicação ao dispor da autarquia para informar as famílias munícipes de todos os apoios que estão ao seu alcance, facilitando a sua consulta e agilizando o seu acesso, através de procedimentos simples que deverão também ser amplamente divulgados.

B. Cartão de Família Numerosa

II.B.1. Os municípios deverão criar cartões de família numerosa que agreguem todas as medidas por eles criadas que visem despenalizar e apoiar estas famílias.

Estes cartões além de constituírem um instrumento impulsionador de medidas neste âmbito, poderão dar um contributo muito positivo na simplificação dos procedimentos de acesso às medidas criadas.

C. Avaliação

II.C.1. Os municípios deverão fazer a avaliação do impacto das medidas implementadas recorrendo aos instrumentos de avaliação que se mostrem adequados.

D. Capitação

II.D.1. Quando seja necessário calcular a capacidade financeira da família, a fórmula utilizada deverá ser o rendimento global a dividir pelo número de membros da família no mesmo domicílio fiscal que dependam desse rendimento e em que cada pessoa/filho vale 1.

E. Gabinete de Apoio à Família/Loja da Família

II.E.1. Criação de um gabinete que integre todas as valências como por exemplo:

- Apoio ao munícipe na renovação do cartão de cidadão, passaporte, carta de condução, ...;
- Serviços sociais: atendimento, informação e acompanhamento das famílias que se encontram em situação socioeconómica vulnerável;
- Apoio jurídico: Consultas jurídicas para ajudar com questões legais como, licenças de maternidade e paternidade e outros direitos familiares, mediação de conflitos, nomeadamente entre vizinhos, conflitos de consumo, violência doméstica;
- Apoio à habitação: Programa de apoio ao arrendamento, habitação social;
- Apoio ao idoso;
- Apoio ao cuidador informal.

III - Apoio das Autarquias aos Funcionários Autárquicos

Para que os municípios se convertam em familiarmente responsáveis para com os seus funcionários autárquicos sugere-se a adoção dos seguintes passos:

1. Declaração do Presidente da Autarquia assumindo o caminho de crescente responsabilidade familiar em relação aos seus colaboradores e funcionários;
2. Nomeação de um responsável pela conciliação entre família e trabalho;
3. Elaboração de um diagnóstico da situação atual da autarquia no que respeita à sua relação com as responsabilidades familiares dos seus colaboradores;
4. Recolha de informação sobre as necessidades familiares dos funcionários:
 - a. Estudo de indicadores
 - b. Questionários
 - c. Entrevistas (individuais e de grupo)
5. Elaboração de um plano de ação:
 - a. Escolha de facilitadores
 - b. Desenho de políticas
 - c. Construção de um manual para aplicação de boas práticas
 - d. Políticas flexíveis com vantagens para ambas as partes
 - e. Acordo entre responsáveis e empregados
6. Formação dos quadros da autarquia sobre responsabilidade familiar;
7. Integração dos valores familiares na missão da autarquia;
8. Divulgação das políticas e das ações adotadas:
 - a. Anúncio pelo Presidente da Câmara
 - b. Comunicação escrita a todos os funcionários
 - c. Sistema de comunicação interna contínua: folhetos, intranet, etc.
9. Avaliação da utilização/adaptação das políticas.